

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**  
**\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 (PMP 3265/2022) – reabertura**  
Para aquisição de cestas de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, pelo período de doze meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, com recebimento dos envelopes até dia 13/05/2022, às 08h e início da sessão às 08h30.  
Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**  
**\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (PMP 3351/2022)**  
Para contratação de empresa especializada para adequação de layout de instalações sanitárias em próprio municipal, com fornecimento de material e mão de obra, com recebimento dos envelopes até dia 19/05/2022, às 08h30 e início da sessão às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 (PMP 2523/2022)**  
Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e equipamentos de inaloterapia, pelo período de 24 meses, com recebimento das propostas até dia 16/05/2022, às 08h e início dos lances às 09h30.  
Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o(s) candidato(s) nominado(s) a seguir, por ordem de classificação, munido(s) da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade - RG;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- 10 - Comprovante de Antecedentes Criminais;
- 11 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 12 - Comprovante de residência;
- 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente;
- 14 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

**FISIOTERAPEUTA**  
**Dia 10/05/2022 às 8h30**  
**5ª MONIQUE SANTOS DE SOUZA CARVALHO**  
**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, munido da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade - RG;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 10 - Comprovante de residência;
- 11 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente;
- 12 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos. Comprovante do CPF do dependente, caso não conste na certidão de nascimento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
**Dia 10/05/2022 às 10h**  
**17ª CAROLINE FERNANDES CARVALHO PEDROSO**  
**17ª ANA MARIA CARVALHO VIEIRA SANTORO**  
**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade - RG;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino até 45 anos);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- 10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;
- 11 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 12 - Comprovante de residência;
- 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente;
- 14 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

**PSICÓLOGO**  
**Dia 10/05/2022 às 9h**  
**17ª AMANDA MARCONDES PIROTTI**  
**18ª CLÁUDIA REGINA DE FREITAS**  
**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.132, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.171.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no Departamento de Obras, conforme Termo de Convênio nº 10174/2021, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, para a transferência de recursos financeiros para Praça Nova Esperança. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
10.60	Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal	
2055	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
10.303.0014.05	3.3.90.30– Material de Consumo (880)	R\$ 171.694,41

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de fevereiro de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.133, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no Departamento de Obras, conforme Termo de Convênio nº 10174/2021, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, para a transferência de recursos financeiros para Praça Nova Esperança. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
13.20	Departamento de Obras	
1019	Praças, Parques e Jardins	
15.451.0017.02	4.4.90.51– Obras e Instalações (881)	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de fevereiro de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.527, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o anexo do DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA. (Projeto de Lei nº 13/2022, de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela). Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º Será homenageado um profissional de Psicologia que atua na cidade e inscrito no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-SP), onde cada vereador ou vereador indicará um nome.

Art. 3º A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de Agosto pela Mesa Diretora da Câmara, levando em consideração que o "Dia do Psicólogo" é comemorado em 27 de agosto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Ana Cláudia Macedo dos Santos - Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de março de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficinas Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Serralherias e de Auto Peças de Pindamonhangaba, Moreira César e Roseira**  
**CUT**  
Reconhecido pela M. T. P. S., em 01 de julho de 1987 - Fundação DOU de 02/07/87 - CNPJ. 45.379.252/0001-01  
At. (12) 3644-1540 | Rua Seta de Setembr, 232/246 | CEP: 12410-020 - Pindamonhangaba/SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAMPANHA SALARIAL 2022**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINAS MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE PINDAMONHANGABA (e Distrito de Moreira César e Roseira), registro sindical nº 044.137.02431-5, CNPJ nº 45.379.252/0001-01, estabelecido na sede localizada à Rua Sete de Setembro, no 135/146, Bairro: Centro, cidade Pindamonhangaba/SP, na pessoa de seu Diretor-Presidente ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, nos termos do seu Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que fará realizar no próximo dia 05 de maio de 2022, na sede do Sindicato, às 17:30hs., em primeira convocação e, em não tendo quorum às 18:00hs., em segunda convocação, tudo conforme determina o Estatuto Social da entidade, tendo em pauta a seguinte ordem do dia:

Leitura, discussão e deliberações sobre Ata da Assembleia Geral anterior;

Apretação e deliberação a respeito da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2022, sendo as pertinentes pautas subdivididas da seguinte forma:

PAUTA CHEIA – (CLÁUSULAS SOCIAIS E ECONÔMICAS): FIESP e seus Sindicatos patronais coordenados: SINIEM; SICETEL; SIESCOMET; SIMEFRE; SIAMFESP; SINAFER; SINDIAGLO; SINAIEAS; (1- aumento no piso salarial e nos demais salários pelo o INPC integral, mais aumento real em índice a ser apresentado no decorrer das negociações; 2 – Contribuição Negocial observando-se o momento atual; 3 – Cláusulas econômicas e a cláusula do seguro de vida e auxílio funeral com vigência por um ano; 4 – Renovação das demais cláusulas sociais com vigência por um ano, com cláusula de compromisso de ambas as partes para caso de necessidade negociar por motivo político, jurídico e econômico relevante e superveniente).

Leitura, discussão e deliberações sobre Ata da Assembleia Geral anterior;

Apretação e deliberação a respeito da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2022, sendo as pertinentes pautas subdivididas da seguinte forma:

PAUTA PARCIAL – (CLÁUSULAS ECONÔMICAS com vigência por um ano): SINDRATAR; SIFESP; SINDICEL; SINDIFUP; SINDIEFACS; SINDIFORJA; e SINPA: (1- aumento no piso salarial e nos demais salários pelo o INPC integral, mais aumento real em índice a ser apresentado no decorrer das negociações; 2 – Contribuição Negocial observando-se o momento atual; 3 – Renovação da cláusula do seguro de vida com vigência por um ano; 4 – Prorrogação das demais cláusulas sociais até 31 de agosto de 2023).

Autorização para diretoria celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Contrato Coletivo de Trabalho, bem como, se necessário, instaurar Dissídio Coletivo, e ainda, em não havendo acordo, deflagrar movimento paretista (Greve).

d) Outros assuntos de interesse da categoria.

Pindamonhangaba, 2 de maio de 2022.

**ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.142, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no Departamento de Obras, conforme Termo de compromisso nº 0425829-05/2014/Ministério do Esporte/CAIXA, para execução do Centro de Iniciação ao Esporte. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
13.20	Departamento de Obras	
1014	Construção de Praças Esportivas	
27.812.0017.05	4.4.90.51– Obras e Instalações (644)	R\$ 1.117.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de fevereiro de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 114/22 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) ADILSON F P FORONI e OUTROS, responsável pelo imóvel situado a RUA EDUARDO DA SILVA NETO, Bairro: MOMBACA SINº QUADRA: 10 , LOTE: P-23 inscrito nesse município sob a sigla SO 110609023000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artº.1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

Notificação: 1º 508-22 P Notificação: 2º 508-22R, em caso de não cumprimento, Valor R\$ 606,00.

**Thiago de Castro Casali - Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 115/22 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) MARIA DO ROSÁRIO PI SALGADOS, responsável pelo imóvel situado a RUA EDUARDO DA SILVA NETO, Bairro: MOMBACA SINº QUADRA: 10 , LOTE: P-23 inscrito nesse município sob a sigla SO 110609023000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artº.1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

Notificação: 1º 508-22 P Notificação: 2º 508-22R, em caso de não cumprimento, Valor R\$ 606,00.

**Thiago de Castro Casali - Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 115/22 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) MARIA DO ROSÁRIO PI SALGADOS, responsável pelo imóvel situado a RUA EDUARDO DA SILVA NETO, Bairro: MOMBACA SINº QUADRA: 10 , LOTE: P-23 inscrito nesse município sob a sigla SO 110609023000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artº.1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

Notificação: 1º 508-22 P Notificação: 2º 508-22R, em caso de não cumprimento, Valor R\$ 606,00.

**Thiago de Castro Casali - Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Diretoria do ESPORTE CLUBE FLUXO, Jerônimo Dias Ribeiro Sousa, vem por meio deste convocar todos os associados do referido clube a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de maio de 2022, em sua sede situada nesta cidade de Pindamonhangaba-SP, na Rua Benedito Machado Gomes nº 401, Residência Liberdade, às 14 horas, em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados, ou meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Esporte Clube Fluxo, para o triênio 2022/2025.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2022

**GERONIMO DIAS RIBEIRO SOUSA - Presidente da Diretoria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.754, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve revogar a Portaria Geral nº 5.712, de 03 de março de 2022, que designou a Secretária Adjunta, Sra Ana Cláudia Macedo dos Santos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli - Secretário de Administração**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de maio de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.755, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Silvia Mendes de Almeida para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, a partir de 04 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 04 de maio de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli - Secretário de Administração**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de maio de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretária de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.756, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Silvia Mendes de Almeida para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, a partir de 04 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 04 de maio de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Ana Cláudia Macedo dos Santos - Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de maio de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretária de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.756, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.308, de 18 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a inc. I do art. 1º da Portaria Geral nº 5.665, de 22 de dezembro de 2021, que constitui a Comissão Especial de Seleção que acompanhará o processo de Chamamento Público para firmar contrato de gestão para gerenciamento e operacionalização do Pronto Socorro Municipal, que passa a vigorar:

- Secretaria de Saúde
- Silvia Mendes de Almeida
- ...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Ana Cláudia Macedo dos Santos - Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de maio de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

**EXTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Presencial nº 02/2022, com encerramento dia 19/05/2022, às 09h00, na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, localizada na Rua Alcaides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250 Pindamonhangaba – SP. Com objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada no prédio da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório nº 04 de maio de 2022. Mais informações no referido endereço, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, inexistindo custo para retirada do edital, também estará disponível pelo portal [www.pindamonhangaba.sp.leg.br](http://www.pindamonhangaba.sp.leg.br), sem ônus.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.134, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.05	3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (486)	R\$ 576.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de fevereiro de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA GERAL Nº 5742, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Alterar o inc. VIII do art. 1º da Portaria Geral nº 5.584, de 06 de julho de 2021, que constitui a Comissão Municipal do Bicentário da Independência, que passa a vigorar:

"VIII - Leandro Brinca de Jesus Limeira – Representante do Exército Brasileiro"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Alcimir José Ribeiro Palma - Secretário de Cultura e Turismo**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de abril de 2022.  
**Carlos Daniel Zenha de Toledo - Procurador Geral respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.526, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser pago aos Policiais Militares Ambientais que exercam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos desta Lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar Ambiental que exercam a atividade principal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá, expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2º O valor da gratificação por Desempenho da Atividade Delegada será estabelecido de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio, respeitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras, verificadas por ocasião da assinatura do instrumento, § 1º O valor mensal da gratificação por Atividade Delegada prevista nesta lei corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites:

I - Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, o valor de cada hora despendida fixado em 0,5875 UFMP- Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba).

II - Para Subtenente o valor fixado em 0,30 UFMP- Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba).

III - Para Soldado o valor fixado em 0,20 UFMP- Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba).

Art. 3º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2022.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Maria Eduarda Abreu San Martin - Secretária de Meio Ambiente**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de março de 2022.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**  
NJ/app/ Projeto de Lei nº 33/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, Processo Digital nº 1000901-76.2020.8.26.0445. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Seguro Executor: SUI América Companhia de Seguro Saúde. Executado: Metal América Indústria e Comércio de Equipamentos Erelé. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000901-76.2020.8.26.0445. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Maranhão, na forma da Lei, etc. FIZ SABER a META AMÉRICA INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ERELÉ CNPJ 03.608.164/0001-54, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1000901-76.2020.8.26.0445, por parte de SUI América Companhia de Seguro Saúde, objetivando a quantia de R\$ 7.570,85 (sete mil e 570 reais e 85 centavos) pelo contrato de seguro saúde na modalidade PME – Pequena e Média Empresa – Apólice nº 19537. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua hora despendida, para que em 03 dias, a partir das 20 das supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do executante, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de conversão em execução de ofício. Decorrido o prazo supra, não comparecendo, seja com o devido comparecimento e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrair, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 05 de**